

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 8wbt8wxs  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  20/10/2021  Projeto de lei nº 970/2021  Protocolo nº 11068/2021  Processo nº 1513/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>		

**Dispõe sobre a proibição de instalação de usinas hidrelétricas na Bacia Hidrográfica do Rio Santana.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão ou permissão para instalação de usinas hidrelétricas ou de pequenas centrais hidrelétricas, no trecho que compreende toda a Bacia Hidrográfica do Rio Santana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Bacia do Rio Santana configura-se numa área territorial de 1.972,26 km<sup>2</sup>, localizada entre as coordenadas de 14° e 14° 30'S e 56° 30' e 57° 15'W, na região do Alto Rio Paraguai.

O rio Santana nasce no Planalto dos Parecis, área de divisor de água das bacias Paraguaia e Amazônica, e se desenvolve pelas encostas da Serra de Tapirapuã, ampliando a sua rede hidrográfica na região de planície da Depressão do rio Paraguai, desaguando no rio Paraguai.

A bacia é bem drenada constituída por inúmeros cursos d'água, sendo que os principais são: Ribeirão Maria Joana, Córrego Buriti, Ribeirão Areias, Ribeirão São Francisco de Paula e Santana, este último deságua no rio Paraguai.

A geomorfologia está representada pelas unidades geomorfológicas do Planalto dos Parecis e da Depressão do Rio Paraguai, onde a Serra de Tapirapuã que se estende no sentido leste a oeste, configurando o escalonamento entre as unidades.

De acordo com o Projeto Radambrasil os solos predominantes na BHRS são: Latossolos, Areais Quartzosas, Podzólicos, Concrecionários, cuja cobertura original era formada por Cerrados. Ou seja, Savana, Arbórea



Densa; Floresta Semidecidual, Submontana, Dossel Emergente; Savana, Arbórea Aberta, com e sem Floresta-deGaleria e; Agropecuária e pastagem (RadamBrasil, 1982). À cobertura vegetal, atual, da BHRS, a pesquisa mostrou que contém 52% da área de vegetação nativa, contudo, são remanescentes nas encostas de serras e de matas ciliares, às demais áreas predominam lavouras e pastagens.

A exploração mineral deixou cicatrizes profundas nos cursos fluviais e ao longo das margens. A imagem do ribeirão Burity, em Nova Marilândia é exemplo da degradação que a garimpagem e/ou a mineração produziu nesta bacia.

A região que teve sua ocupação inicial no final do século XVIII, por mineradores de ouro e diamante, teve sua economia estagnada no final do século XIX com o esgotamento do ouro de aluvião. No início do século XX a mineração foi reativada com o uso de maquinários, em veios auríferos mais profundos.

A partir de 1970 houve fortes incentivos governamentais para a implantação da agricultura moderna no Estado de Mato Grosso, e esta região foi integrada nos projetos de desenvolvimento da Amazônia Legal, através do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia, vinculado ao Programa de Integração Nacional (PIN).

Atualmente a revitalização da economia está vinculada à agricultura e à pecuária.

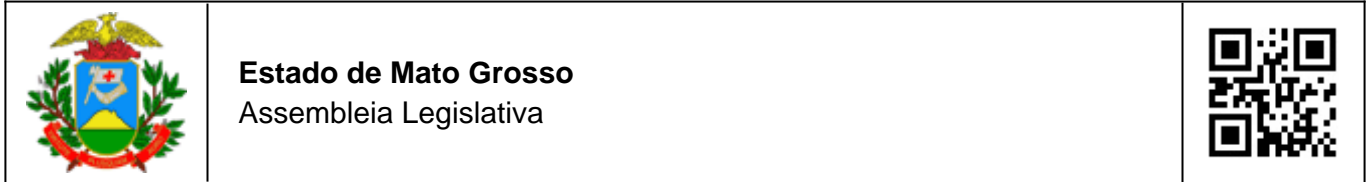
Politicamente a área territorial da BHRS pertence aos municípios de Nortelândia, Arenópolis, Nova Marilândia e Santo Afonso, com aproximadamente 40.000 habitantes que desenvolvem, principalmente, atividades rurais, como pecuária bovina, lavouras comerciais e de subsistência. Nova Marilândia se destaca produção avícola e conta com um moderno frigorífico para abate de aves.

As áreas urbanas são de pequeno porte onde predominam os serviços de comércio (supermercados, bares, farmácias, restaurantes e hotéis) e representações de empresas multinacionais de venda de insumos e compra de produtos agrários. No contexto da qualidade da água, os cursos fluviais estão altamente degradados por assoreamentos.

As análises físico-químicas e biológicas da água acusaram elevadas concentrações de mercúrio (Hg), de coliformes fecais e de coliformes totais. Conseqüentemente, a concentração de Hg e os assoreamentos, na sua maioria, são provenientes da exploração mineral. Os desmatamentos das matas de ciliares e das áreas nascentes são derivados das atividades antrópicas realizadas de forma irresponsáveis. Já a concentração de coliformes fecais provém das áreas urbanas, uma vez que as cidades contidas na BHPJ não possuem estação de tratamento de esgoto, despejando os resíduos de forma *in-natura* diretamente nos cursos fluviais.

Considerado o maior fator causador de impacto ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio Santana, a construção de Usinas Hidrelétricas tem se intensificado desde a última década, com instalação de diversos processos de impactos ambientais, como erosão e assoreamento dos canais de drenagem, reduzindo o volume da vazão do rio, prejudicando a manutenção da ictiofauna e até a captação da água para abastecimento urbano, o que inclusive perpetrou ações judiciais do ministério público embargando empreendimentos e requerendo informações técnicas adicionais para instalação de tais empreendimentos energéticos nesta Bacia.

Além disso, a Bacia Hidrográfica do Rio Santana (BHRS) se constitui em uma ampla bacia de montante da bacia do rio Paraguai, tem significativa importância no contexto da hidrografia regional, considerando que o sistema hídrico é integral com toda a porção de jusante da bacia hidrográfica do rio Paraguai. A degradação ambiental da bacia do rio Santana pode refletir qualidade ambiental do rio Paraguai lembrando que este é o principal rio formador do Pantanal Mato-grossense.



A população da Bacia Hidrográfica do Rio Santana tem percebido ao longo dos anos que as ações judiciais são limitadas, e quase sempre tem favorecido os interesses dos empreendedores em detrimento do meio ambiente, que tem sido assolado pela devastação com as Pequenas Centrais Hidrelétricas que tem se instalado nos municípios da Bacia, e diante disso é que propomos este projeto de lei para proibir a instalação de novos empreendimentos energéticos nesta Bacia, como nas outras localizadas nos municípios de Nortelândia, Arenópolis, Santo Afonso e Nova Marilândia.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Outubro de 2021

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual